



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2106/2026

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esporte

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
1	124	UNIDADE	1290	ADITIVO AGLUTINANTE PARA CIMENTO EMBALAGEM 1 LITRO, TIPO ALVENARITE	8,83	1.094,92	Exclusivo
2	10	UNIDADE	36027	ARAME GALVANIZADO FARPADO Nº 16, ROLO DE 250 METROS.	209,20	2.092,00	Exclusivo
3	3	QUILOGRAMAS	1788	ARAME GALVANIZADO Nº 12	22,66	67,98	Exclusivo
4	75	QUILOGRAMAS	2922	ARAME GALVANIZADO Nº 16	30,02	2.251,50	Exclusivo
5	40	QUILOGRAMAS	2846	ARAME QUEIMADO Nº 16	21,68	867,20	Exclusivo
6	454	METRO CUBICO	443	AREIA MÉDIA, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA.	211,89	96.198,06	Ampla participação Cota 25%
7	151	METRO CUBICO	443	AREIA MÉDIA, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA.	211,89	31.995,39	Ampla participação Cota 25%
8	7	UNIDADE	16406	BROCA COM PONTA DE WIDEA 6MM (PARA CONCRETO)	10,25	71,75	Exclusivo
9	7	UNIDADE	13546	BROCA COM PONTA DE WIDEA 8MM (PARA CONCRETO)	13,17	92,19	Exclusivo
10	9	UNIDADE	2793	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	18,13	163,17	Exclusivo
11	9	UNIDADE	2788	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2 MM	6,32	56,88	Exclusivo
12	9	UNIDADE	2787	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 MM	7,20	64,80	Exclusivo
13	9	UNIDADE	2789	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM	7,83	70,47	Exclusivo
14	9	UNIDADE	2790	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	9,21	82,89	Exclusivo
15	9	UNIDADE	2791	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM	8,43	75,87	Exclusivo
16	9	UNIDADE	2792	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM	13,36	120,24	Exclusivo
17	9	UNIDADE	35134	BROCA DE WIDEA PLUS, 8 MM.	18,91	170,19	Exclusivo
18	9	UNIDADE	36005	BROCA DE WIDEA 10 MM (PARA CONCRETO).	18,21	163,89	Exclusivo
19	5	UNIDADE	42631	BROCA SDS PLUS 10 X 160 MM	18,70	93,50	Exclusivo
20	2	UNIDADE	37301	BROCA SDS PLUS 6,00 X 160 MM.	16,39	32,78	Exclusivo
21	50	UNIDADE	16208	CAL HIDRATADO PARA REBOCO, SACO 20KG	20,05	1.002,50	Exclusivo
22	295	UNIDADE	289	CAL PARA PINTURA HIDRATADO, SACO 8KG	18,85	5.560,75	Exclusivo
23	70	UNIDADE	43853	CANTO PARA SEMALHA EM PVC, UNIÃO INTERNA PARA ACABAMENTO DE FORRO, COM 8MM DE ESPESSURA	5,22	365,40	Exclusivo
24	10	UNIDADE	87261	CANTONEIRA DE AÇO 3/4" X 1/8" EM BARRA DE 6M	64,25	642,50	Exclusivo
25	25	UNIDADE	82802	CARNEIRA PRÉ-MOLDADA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: INTERNO 2,20 M COMPR., EXTERNO 2,30 M COMPR.,	754,74	18.868,50	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				LARGURA EXTERNA 0,89 M, LARGURA INTERNA 0,79 M, ESPESSURA DA CARNEIRA 0,05 M, COM FERRO 5MM DUAS CINTAS. LAJE DE COBERTURA DE 0,55 M DE LARGURA, 0,89 M DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DA LAJE 0,03 M, DOSAGEM DO CONCRETO 2X1; E LAJE PARA O FUNDO NAS MESMAS MEDIDAS.			
26	16	UNIDADE	34657	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA 1,20 M LARGURA X 2,00 M COMPRIMENTO X 2,6 MM ESPESSURA	512,85	8.205,60	Exclusivo
27	200	UNIDADE	86913	CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 3.1/2	5,12	1.024,00	Exclusivo
28	200	UNIDADE	86914	CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 3.3/4"	6,61	1.322,00	Exclusivo
29	500	UNIDADE	86912	CHUMBADOR PARABOLT 5/16 X 3.1/4	4,94	2.470,00	Exclusivo
30	370	UNIDADE	49551	CHUMBADOR PARABOLT PBA 3/8 X 3 ZINCADO.	3,24	1.198,80	Exclusivo
31	110	UNIDADE	34006	CIMENTO COLA PARA PISO CERÂMICO (ARGAMASSA), INTERNO, SACO DE 20KG	19,23	2.115,30	Exclusivo
32	66	UNIDADE	37890	CIMENTO COLA PARA PISO SOBRE PISO CERÂMICO (ARGAMASSA), TIPO ACIII, SACO DE 20 KG.	34,64	2.286,24	Exclusivo
33	591	UNIDADE	446	CIMENTO CP IV SACO COM 50 KG.	50,20	29.668,20	Exclusivo
34	38	UNIDADE	2137	CIMENTO REJUNTE, COR CINZA PACOTE COM 1 KG	9,83	373,54	Exclusivo
35	120	QUILOGRAMAS	78721	CORRENTE PARA BALANÇO, ELO CURTO, EM METAL DE 6,4MM	32,23	3.867,60	Exclusivo
36	40	UNIDADE	17833	CUMEEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO, 1,10M X 6MM, 20 GRAUS	51,44	2.057,60	Exclusivo
37	50	UNIDADE	14561	CUMEEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 15 GRAUS X 6MM	50,14	2.507,00	Exclusivo
38	40	UNIDADE	87265	DOBRADIÇA 3 X 1/2 PARA PORTA MADEIRA RESIDÊNCIA REFORÇADO	5,75	230,00	Exclusivo
39	30	UNIDADE	87268	DOBRADIÇA DE BARRIL SOLDÁVEIS 4 X 2,5 CM DOBRADIÇAS DE PORTÃO RESISTENTES	24,83	744,90	Exclusivo
40	25	UNIDADE	44898	EMENDA PARA FORRO EM PVC ,10CM, NA COR BRANCA, BARRA DE 6 METROS	44,69	1.117,25	Exclusivo
41	30	UNIDADE	16848	ESCORA DE CONCRETO DE 10 X 10 CM C 2,5 M	82,13	2.463,90	Exclusivo
42	35	UNIDADE	47623	ESPUMA EXPANSIVA, FRASCO DE 500ML	21,59	755,65	Exclusivo
43	22	UNIDADE	81991	ESTICADOR CATRACA PARA ARAME LISO.	12,87	283,14	Exclusivo
44	164	UNIDADE	11297	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO OVAL	49,12	8.055,68	Exclusivo
45	64	UNIDADE	55151	FECHADURA EXTERNA SIMPLES	42,82	2.740,48	Exclusivo
46	45	UNIDADE	78628	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO COM CHAVE FIXA, PARA PORTA DE MADEIRA.	53,20	1.064,00	Exclusivo
47	50	UNIDADE	49076	FECHADURA TUBULAR DE 90 MM PARA INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIAS; COM ACIONAMENTO POR CHAVE DO LADO EXTERNO E BOTÃO DO LADO INTERNO; COM GATILHO DE 90 MM QUE PERMITA O POSICIONAMENTO DA MAÇANETA A 90 MM DA TESTA DA PORTA; ACABAMENTO NA COR PRETA; INDICADA PARA PORTAS COM ESPESSURA ENTRE 32 E 37 MM.	67,81	3.390,50	Exclusivo
48	20	UNIDADE	86029	FECHO PARA PORTÃO TIPO PAPAGAIO BATE-FECHA EM AÇO	21,23	424,60	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				ZINCADO CONTENDO: FECHO TIPO PAPAGAIO, BATENTE E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO			
49	15	UNIDADE	17954	FERRO CANTONEIRA 1 8 X 7 8 , EM BARRA DE 6M	97,89	1.468,35	Exclusivo
50	110	UNIDADE	2827	FERRO CANTONEIRA 5/16 X 2 EM BARRA DE 6M	282,62	31.088,20	Exclusivo
51	25	UNIDADE	5428	FERRO CHATO 3 16 X 2 EM BARRA DE 6 METROS	115,80	2.895,00	Exclusivo
52	15	UNIDADE	53315	FERRO CHATO B2, 3/16 X 5/8, PESO 3,60KG, BARRA DE 6 METROS.	37,78	566,70	Exclusivo
53	200	UNIDADE	5400	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 20MM, EM BARRA 12M	201,67	40.334,00	Exclusivo
54	50	UNIDADE	448	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 3/8, EM BARRA 12M	56,08	2.804,00	Exclusivo
55	40	UNIDADE	10682	FERRO DE CONSTRUCAO CA 50 5 8 , EM BARRA 12M	129,72	5.188,80	Exclusivo
56	100	UNIDADE	5399	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 5MM, EM BARRA 12M	19,29	1.929,00	Exclusivo
57	100	UNIDADE	2869	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 60 4.20 MM EM BARRA 12M	14,70	1.470,00	Exclusivo
58	20	UNIDADE	9471	FITA ZEBRADA CONFECIONADA EM POLIETILENO NA COR PRETA E AMARELA INTERCALADO TENDO A IMPRESSÃO EM APENAS UMA FACE, COM PERFEITO ACABAMENTO, ISENTODE FUROS E AMASSAMENTOS, A PINTURA DEVERÁ SER UNIFORME, ISENTA DE FALHAS E MANCHAS, EM ROLO DE 07 CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO	15,13	302,60	Exclusivo
59	200	UNIDADE	87294	FORRO DE MADEIRA EUCALIPTO MEDINDO 8,5 CM LARGURA X 2,70 M COMPRIMENTO	84,02	16.804,00	Exclusivo
60	200	UNIDADE	87293	FORRO DE MADEIRA PINUS 11,5 CM LARGURA X 2,70 M	13,71	2.742,00	Exclusivo
61	100	UNIDADE	53301	FORRO DE PINUS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 9 CM DE LARGURA, 1 CM DE ESPESSURA E 2,70 COMPRIMENTO.	16,33	1.633,00	Exclusivo
62	350	METRO QUADRADO	16432	FORRO EM PVC 10CM DE LARGURA, BARRA COM 6M	27,24	9.534,00	Exclusivo
63	30	UNIDADE	87271	GONZO DOBRADIÇA CHAPA COM ABA 3/8" SOLDAR	6,78	203,40	Exclusivo
64	10	UNIDADE	16273	JANELA BASCULANTE DE FERRO DE 0,45 M DE LARGURA X1,40 M DE COMPRIMENTO	250,10	2.501,00	Exclusivo
65	160	UNIDADE	57331	LAJE DE CONCRETO PARA CEMITÉRIO DE 90 CM DE COMPRIMENTO 55 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA.	53,13	8.500,80	Exclusivo
66	650	UNIDADE	49265	LAJOTA DE CONCRETO DIRECIONAL 45X45 CM, COR AMARELA.	16,18	10.517,00	Exclusivo
67	225	UNIDADE	49264	LAJOTA DE CONCRETO TÁTIL 45X45 CM, COR AMARELA.	16,93	3.809,25	Exclusivo
68	350	METRO QUADRADO	53102	LAJOTA PARA PASSEIO EM CONCRETO, MEDINDO 50X50 X3CM COR GRAFITE, PADRÃO PMSR.	62,50	21.875,00	Exclusivo
69	9.496	METRO QUADRADO	35567	LONA PLÁSTICA PRETA, 200 MICRAS, MEDINDO 6 M DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO	3,06	29.057,76	Exclusivo
70	58	UNIDADE	21836	MADEIRA, (ESPELHO) DE CEDRINHO COM 20 CM DE LARGURA X 6M COMPRIMENTO, SEM FRIZO	118,34	6.863,72	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
71	70	UNIDADE	33713	MADEIRA EUCALIPTO MEDINDO 5CM X 8CM X 3M	21,67	1.516,90	Exclusivo
72	50	UNIDADE	34008	MADEIRA, GUIA DE CEDRINHO 0,10CM X 2,5CM X 3M	31,56	1.578,00	Exclusivo
73	1.400	UNIDADE	87295	MADEIRA, GUIA DE EUCALIPTO, PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO: 2,5 CM X 10,0 CM X 3 METROS.	14,09	19.726,00	Exclusivo
74	300	UNIDADE	87296	MADEIRA, GUIA DE EUCALIPTO, PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO: 2,5 CM X 20,0 CM X 3 METROS.	22,02	6.606,00	Exclusivo
75	150	METRO	17285	MADEIRA RIPA 2,5 CM X 5 CM X 3 M, DE PINOS (METROS LINEARES)	5,41	811,50	Exclusivo
76	135	METRO	18263	MADEIRA RIPA, CEDRINHO, 10CM DE LARGURA X 2,54CM DE ESPESSURA, PLAINADA E DESQUINADA (METROS LINEARES)	13,04	1.760,40	Exclusivo
77	300	UNIDADE	87292	MADEIRA TÁBUA DE PINUS MEDINDO 2,5 CM X 30 CM X 3,0 M.	59,77	17.931,00	Exclusivo
78	15	METRO QUADRADO	20193	MALHA DE FERRO 4,2 MM C ESPACAMENTO DE 15 CM X 15 CM (MALHA POP)	16,42	246,30	Exclusivo
79	10	UNIDADE	82801	MALHA DE FERRO Q196, TAMANHO 2,45M X 6M, ESPESSURA 10MM X 10MM X 5MM.	451,94	4.519,40	Exclusivo
80	275	METRO	44935	MANTA ASFÁLTICA APLICÁVEL A FRIO, LARGURA DE 200 MM, ALUMINIZADA	6,48	1.782,00	Exclusivo
81	14	UNIDADE	35960	MASSA FINA PARA REBOCO SACO DE 20KG	23,32	326,48	Exclusivo
82	85	UNIDADE	12231	MASSA VEDA CALHA, EMBALAGEM 285 ML	16,23	1.379,55	Exclusivo
83	100	UNIDADE	86996	MATAJUNTA BENEFICIADA PINUS 5 CM X 2,70 METROS	9,74	974,00	Exclusivo
84	50	UNIDADE	87289	ORELHINHA FURO 5MM DOBRADA PORTA CADEADO SOLDÁVEL	1,96	98,00	Exclusivo
85	300	UNIDADE	87283	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA FLANGEADA PHILIPS 4,2 X 16	0,12	36,00	Exclusivo
86	300	UNIDADE	87285	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 1	0,49	147,00	Exclusivo
87	300	UNIDADE	87286	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 1. 1/2	0,90	270,00	Exclusivo
88	300	UNIDADE	87287	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2	0,51	153,00	Exclusivo
89	300	UNIDADE	87288	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 1/4 X 2. 1/2	0,57	171,00	Exclusivo
90	300	UNIDADE	86852	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 5MM X 20MM	0,59	177,00	Exclusivo
91	300	UNIDADE	13510	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 4,5 MM X 60 MM	0,40	120,00	Exclusivo
92	300	UNIDADE	19572	PARAFUSO CABECA FLANGEADA PHILIPS 4,0 X 50 MM	0,36	108,00	Exclusivo
93	300	UNIDADE	19571	PARAFUSO CABECA FLANGEADA PHILIPS 4,5 X 50 MM	0,36	108,00	Exclusivo
94	300	UNIDADE	87284	PARAFUSO CABECA FLANGEADA PHILIPS PONTA AGULHA BRANCO 4,2 X 19MM	0,21	63,00	Exclusivo
95	300	UNIDADE	87281	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS 4,5 X 50MM	0,42	126,00	Exclusivo
96	300	UNIDADE	87282	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILIPS 4,5 X 60MM	0,4200	126,00	Exclusivo
97	1.080	UNIDADE	6463	PARAFUSO COM ARRUJELA DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	0,92	993,60	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
98	30	UNIDADE	53811	PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM TELHA FIBROCIMENTO 5/16 X 110 MM COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO	0,97	29,10	Exclusivo
99	400	UNIDADE	12507	PARAFUSO FRANCES 1 4 X 4	1,41	564,00	Exclusivo
100	400	UNIDADE	87277	PARAFUSO PHILIPS 4 MM X 12 MM	0,06	24,00	Exclusivo
101	400	UNIDADE	33182	PARAFUSO PHILIPS 4 MM X 16 MM	0,18	72,00	Exclusivo
102	400	UNIDADE	87278	PARAFUSO PHILIPS 4 MM X 20 MM	0,18	72,00	Exclusivo
103	400	UNIDADE	13873	PARAFUSO PHILIPS 4 MM X 40 MM	0,25	100,00	Exclusivo
104	400	UNIDADE	14913	PARAFUSO PHILIPS 4MM X 25MM	0,18	72,00	Exclusivo
105	400	UNIDADE	36457	PARAFUSO PHILIPS 4MM X 35MM	0,38	152,00	Exclusivo
106	400	UNIDADE	14912	PARAFUSO PHILIPS 4MM X 45MM	0,37	148,00	Exclusivo
107	400	UNIDADE	87279	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 80 MM	0,76	304,00	Exclusivo
108	400	UNIDADE	50975	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA TAMANHO: 4MM X 30MM, Ø 4MM, FABRICADO EM AÇO.	0,25	100,00	Exclusivo
109	400	UNIDADE	50977	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA TAMANHO: 4MM X 40MM, Ø 4MM, FABRICADO EM AÇO.	0,30	120,00	Exclusivo
110	400	UNIDADE	50978	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA TAMANHO: 4MM X 45MM, Ø 4MM, FABRICADO EM AÇO.	0,33	132,00	Exclusivo
111	400	UNIDADE	50970	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA TAMANHO: 5MM X 60MM, Ø 5MM, FABRICADO EM AÇO.	0,56	224,00	Exclusivo
112	400	UNIDADE	87280	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA TAMANHO: 6MM X 100MM, Ø 6MM, FABRICADO EM AÇO.	0,74	296,00	Exclusivo
113	400	UNIDADE	50972	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA FLANGEADA TAMANHO: 6MM X 90MM, Ø 6MM, FABRICADO EM AÇO.	0,74	296,00	Exclusivo
114	180	TONELADAS	43600	PEDRA BRITA Nº 01 (EM TONELADA)	84,55	15.219,00	Exclusivo
115	33	TONELADAS	43531	PEDRA BRITA Nº 02 (EM TONELADA)	83,89	2.768,37	Exclusivo
116	50	TONELADAS	43532	PEDRA IRREGULAR PARA CALÇAMENTO (EM TONELADA)	82,62	4.131,00	Exclusivo
117	100	TONELADAS	43163	PEDRA PARA ALICERCE	152,48	15.248,00	Exclusivo
118	50	TONELADAS	11170	PEDRA RACHÃO	96,16	4.808,00	Exclusivo
119	900	TONELADAS	52567	PEDRISCO, SEM PÓ E LAVADO, DIÂMETRO DE 4,8 MM A 9,5 MM (EM TONELADA)	84,62	76.158,00	Exclusivo
120	40	TONELADAS	43199	PEDRISCO, SEM PÓ E LAVADO (EM TONELADA)	97,26	3.890,40	Exclusivo
121	150	METRO QUADRADO	53101	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 50X50CM, PI 4, NA COR MARROM CLARO.	27,87	4.180,50	Exclusivo
122	175	METRO QUADRADO	37888	PISO CERÂMICO, PI 5, TAMANHO 40 X 40 CM, NA COR CINZA CLARO.	27,95	4.891,25	Exclusivo
123	200	UNIDADE	18193	PITAO P BUCHA PLASTICA 8MM	0,85	170,00	Exclusivo
124	150	UNIDADE	86905	PITAO P BUCHA PLASTICA 10 MM	0,90	135,00	Exclusivo
125	250	TONELADAS	399	PÓ DE PEDRA	100,40	25.100,00	Exclusivo
126	10	UNIDADE	43158	PORTA DE FERRO REFORÇADA COMPLETA, COM MARCO, DOBRADIÇAS E FECHADURA MEDINDO 2,10M X 0,85CM	620,11	6.201,10	Exclusivo
127	5	UNIDADE	13833	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,70CM X 2,10M, COM MARCO (ESPESSURA DE 3 CM), GUARNICAO, DOBRADICA E FECHADURA DE EMBUTIR	340,24	1.701,20	Exclusivo
128	30	UNIDADE	81990	POSTE ALAMBRADO DE CONCRETO PARA CERCA 2.5M 11X11.	73,50	2.205,00	Exclusivo
129	10	UNIDADE	54413	POSTE DE CONCRETO 6 M DE ALTURA, 16 X 16 CM NA BASE INFERIOR E 10 X 10 CM NO TOPO SUPERIOR	705,07	7.050,70	Exclusivo
130	10	UNIDADE	43852	POSTE DE CONCRETO DT 100 DAN 7	1.289,02	12.890,20	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				METROS SEM TUBULAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA			
131	80	UNIDADE	13817	PREGO 15 X 18 MM, PCTE C 1KG	14,86	1.188,80	Exclusivo
132	110	UNIDADE	1300	PREGO 19 X 36 PACOTE 1 KG	14,73	1.620,30	Exclusivo
133	95	UNIDADE	40549	PREGO COM ARRUELA DE BORRACHA, 18 X 30, PARA TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO, PCTE 1 KG	20,08	1.907,60	Exclusivo
134	102	UNIDADE	54376	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTACOMUM, BITOLA 12 X 12, PACOTE DE 1 KG	16,83	1.716,66	Exclusivo
135	54	UNIDADE	54377	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTACOMUM, BITOLA 17 X 27, PACOTE DE 1 KG	17,44	941,76	Exclusivo
136	300	UNIDADE	33936	REBITE ALUMÍNIO 4,8 X 25MM	0,32	96,00	Exclusivo
137	300	UNIDADE	87291	REBITE 3,2 X 16MM	0,32	96,00	Exclusivo
138	300	UNIDADE	87290	REBITE 3,2 X 6MM	0,32	96,00	Exclusivo
139	300	UNIDADE	12473	REBITE ALUMÍNIO 3,2 X 10 MM	0,32	96,00	Exclusivo
140	300	UNIDADE	17873	REBITE ALUMÍNIO 4 X 10 MM	0,32	96,00	Exclusivo
141	300	UNIDADE	9030	REBITE ALUMÍNIO 4 X 16MM	0,32	96,00	Exclusivo
142	300	UNIDADE	86906	REBITE ALUMÍNIO 4,0 X 25MM	0,32	96,00	Exclusivo
143	300	UNIDADE	11749	REBITE ALUMÍNIO 4,8 X 10MM	0,32	96,00	Exclusivo
144	1.000	UNIDADE	40937	RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ), PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADOPOR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA NÃO EMUISIONADO,PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS(TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COMÁGUA EM PERÍODOS DE CHUVA SEM PERDA DA SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO A PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG.	37,56	37.560,00	Exclusivo
145	100	UNIDADE	54531	SELANTE CINZA DE POLIURETANO, EMBALAGEM 400G.	24,50	2.450,00	Exclusivo
146	70	UNIDADE	44897	SEMALHA/RODA FORRO EM PVC 10MM, NA COR BRANCA, BARRA COM 6 METROS	41,35	2.894,50	Exclusivo
147	10	UNIDADE	37003	SEPARADOR PLÁSTICO 5MM PARA COLOCAÇÃO DE CERÂMICA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,69	36,90	Exclusivo
148	400	METRO	2923	TELA DE ARAME Nº 14, COM 2 M DE ALTURA E MALHA 7 CM	24,28	9.712,00	Exclusivo
149	50	UNIDADE	48917	TELHA DE ALUZINCO ONDULADA, NAS DIMENSÕES 2,50M (C) X 1,10 M (L) X 0,50MM (E).	133,30	6.665,00	Exclusivo
150	700	UNIDADE	7656	TELHA DE BARRO, TIPO FRANCESA	4,60	3.220,00	Exclusivo
151	40	UNIDADE	14572	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 6MM 1,83 X 1,10	57,02	2.280,80	Exclusivo
152	40	UNIDADE	14573	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 6MM 2,13 X 1,10	63,18	2.527,20	Exclusivo
153	115	UNIDADE	14574	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 6MM 2,44M X 1,10 M	71,19	8.186,85	Exclusivo
154	30	UNIDADE	14575	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 6MM, 3,05M X 1,10M	83,12	2.493,60	Exclusivo
155	50	UNIDADE	80317	TERÇA METÁLICA EM PERFIL "U" 15 X 40X 100 MM, ESPESURA 2,65 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS CADA.	206,22	10.311,00	Exclusivo
156	25	UNIDADE	80326	TERÇA METÁLICA EM PERFIL "U" 20 X	241,33	6.033,25	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				60X 150 MM, ESPESURA 2,65 MM, COMPRIMENTO DE 5 METROS CADA.			
157	9.250	UNIDADE	1902	TIJOLO 06 FUIROS, 1ª QUALIDADE	0,96	8.880,00	Exclusivo
158	2.000	UNIDADE	18782	TIJOLO 6 FUIROS (MEIO TIJOLO) 1ª QUALIDADE	0,81	1.620,00	Exclusivo
159	17.300	UNIDADE	449	TIJOLO MACIÇO - PRIMEIRA QUALIDADE	1,30	22.490,00	Exclusivo
160	20	UNIDADE	36907	TUBO DE FERRO INDUSTRIAL REDONDO 2 X 1,50 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	151,27	3.025,40	Exclusivo
161	10	UNIDADE	36908	TUBO DE FERRO INDUSTRIAL REDONDO 3,5 X 2,25 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	244,13	2.441,30	Exclusivo
162	5	UNIDADE	45001	TUBO DE FERRO INDUSTRIAL REDONDO DE 4 POLEGADAS X 2,25 MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	377,17	1.885,85	Exclusivo
163	3	UNIDADE	7094	TUBO DE FERRO PRETO 2 X 2,25 MM DE PAREDE, BARRAC 6M	181,63	544,89	Exclusivo
164	40	UNIDADE	36909	TUBO DE FERRO QUADRADO COM 80 X 80 X 1,50 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	177,09	7.083,60	Exclusivo
165	60	METRO	33984	VIGOTE TRELIÇADO DE CONCRETO PARA PRÉ LAJE	53,79	3.227,40	Exclusivo
						Soma: 847.738,49	

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.
- 1.3.** Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da lei 14.133/2021.
- 1.3.1.** Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.
- 1.4.** O prazo de vigência de eventual contrato será na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.
- 1.5.** Eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Obras; Desenvolvimento Social; Educação e Cultura; Meio Ambiente e Esporte.
- 2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, as quais não permitem a definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo do período contratual. Tal modalidade possibilita maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e agilidade nas aquisições, permitindo o atendimento tempestivo das necessidades das Secretarias participantes, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.
- 2.3.** Os materiais de construção constituem insumos essenciais para a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e melhoria de infraestrutura pública municipal, sendo indispensáveis para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

- 2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras – SMSUO, os materiais serão utilizados pelas diversas seções operacionais, sendo fundamentais para a execução de serviços como construção e manutenção de bocas de lobo, reformas e conservação de pontes, manutenção da malha viária urbana e rural, incluindo operações de tapa-buracos, manutenção de sistemas de drenagem e tubulações, adequação de passeios públicos conforme normas vigentes, bem como reparos em calçadas públicas. Ainda, são necessários para a manutenção e conservação dos cemitérios municipais, de praças, parques e jardins públicos, incluindo o Parque de Exposições do Município, além da manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS demanda os materiais para a manutenção e conservação de seus prédios e estruturas físicas, bem como para atender às necessidades operacionais diárias de seus diversos setores, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.
- 2.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, os materiais de construção são indispensáveis para a manutenção e conservação dos ginásios municipais, do Estádio Municipal Carlos Denardin, das quadras esportivas e demais espaços destinados à prática esportiva, incluindo o Centro de Artes Unificado – CEU, assegurando a adequada utilização, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público.
- 2.7. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Seção de Bem-Estar Animal, utiliza os materiais para a execução de ações contínuas ao longo do ano, incluindo a confecção de casinhas para cães, realizada em parceria com o Presídio Estadual de Santa Rosa, destinadas a animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em vulnerabilidade social. Ademais, os materiais são necessários para a manutenção periódica das baias da Casa de Passagem de animais, conforme orientações da Promotoria de Justiça de Santa Rosa. Dessa forma, a aquisição é essencial para garantir a continuidade das ações desenvolvidas, promovendo a proteção, qualidade de vida e bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município.
- 2.8. Já a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC necessita dos materiais de construção para a constante execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, especialmente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil. A disponibilidade desses insumos possibilita a realização ágil de intervenções, garantindo ambientes seguros, adequados e confortáveis para alunos, servidores e demais usuários, evitando interrupções nas atividades escolares e contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à comunidade escolar.
- 2.9. Dessa forma, a realização do registro de preços para aquisição de materiais de construção mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da infraestrutura municipal e o atendimento eficiente das demandas das Secretarias envolvidas, promovendo o interesse público, a economicidade e boa gestão dos recursos públicos.
- 2.10. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, visando suprir de forma contínua e eficiente as necessidades das Secretarias Municipais participantes, garantindo a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal.
- 3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais de construção, conforme a demanda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

cada Secretaria, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando aquisições desnecessárias ou ociosidade de materiais.

- 3.3.** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o planejamento da aquisição, passando pela seleção de fornecedores, fornecimento de materiais, armazenamento, utilização e descarte final, observando-se critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Nesse sentido:
- **Planejamento:** identificação das necessidades recorrentes das Secretarias, com base no histórico de consumo e nas demandas previstas para manutenção e conservação dos espaços públicos;
 - **Aquisição:** por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, garantindo competitividade, padronização e melhores condições de fornecimento;
 - **Fornecimento:** entrega dos materiais de forma parcelada, conforme solicitações formais, permitindo o atendimento ágil das demandas ordinárias e emergenciais;
 - **Armazenamento e uso:** os materiais serão armazenados e utilizados pelas Secretarias conforme suas necessidades operacionais, observando boas práticas de controle de estoque e adequada aplicação;
 - **Manutenção e durabilidade:** a especificação adequada dos materiais visa garantir maior vida útil das intervenções realizadas, reduzindo custos com retrabalho e manutenções frequentes;
 - **Descarte:** eventual descarte de resíduos oriundos da utilização dos materiais deverá observar a legislação ambiental vigente, priorizando práticas sustentáveis e a destinação adequada.
- 3.4.** Quanto à especificação do objeto, os materiais de construção a serem adquiridos compreendem, de forma exemplificativa, itens como cimento, pedrisco, brita, tijolos, ferro; aço, madeira, materiais para acabamento, entre outros insumos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção e obras realizadas pelas Secretarias.
- 3.5.** Os produtos deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as finalidades a que se destinam. Sempre que aplicável, os materiais deverão possuir certificações de qualidade e estar em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores competentes.
- 3.6.** A solução adotada busca, ainda, promover a padronização dos materiais utilizados pela Administração Pública Municipal, facilitando a execução dos serviços, a reposição de itens e o controle de qualidade das intervenções realizadas.
- 3.7.** Adicionalmente, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior racionalização administrativa, redução de custos operacionais, diminuição do tempo de resposta às demandas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que permite aquisições conforme a real necessidade, evitando desperdícios.
- 3.8.** Por fim, destaca-se que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades das Secretarias envolvidas, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão da infraestrutura municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar aos seguintes critérios:
- 4.1.1.** Que sejam observados os requisitos ambientais, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.** O produto deverá ser entregue pela Contratada, em quantidade e local definido conforme solicitação das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra, através de e-mail, ficando a contratada responsável por manter atualizada seus cadastros.
- 5.2.** Os produtos solicitados pelas Secretarias, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade, de acordo com a demanda de cada solicitante.
- 5.3.** A contratada deverá dispor de caminhão guindaste ou similar para o devido descarregamento.
- 5.4.** A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.
- 5.5.** Cada Secretaria indicará a data, a hora, a quantidade e o local de entrega, no momento da emissão da solicitação de compra.
- 5.6.** O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 5.7.** O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.8.** No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.
- 5.9.** Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.
- 5.10.** Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 5.11.** A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.
- 5.12.** O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.
- 5.13.** O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 5.14. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
- 5.15. O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
- 5.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
- 5.17. Comunicar à Administração, no prazo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;
- 5.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.
- 6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

Fiscalização Técnica

- 6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
 - 6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste Termo.
 - 6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se estão em conformidade com o que foi contratualizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

- 6.7.3.** Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 6.7.4.** Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** Realizar o recebimento do objeto:
 - 6.7.5.1.** Provisoriamente, os materiais serão recebidos de formar sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;
 - 6.7.5.2.** Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.
- 6.7.6.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 6.7.8.** Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 6.7.9.** Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 6.7.10.** Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 6.7.11.** Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 6.7.12.** Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 6.7.13.** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 6.7.14.** Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 6.7.15.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 6.7.16.** Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 6.7.17.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 6.7.18.** Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.
- 6.7.19.** Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 6.7.20.** Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato

- 6.8.** Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
 - 6.8.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
 - 6.8.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
 - 6.8.3. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
 - 6.8.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
 - 6.8.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
 - 6.8.6. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
 - 6.8.7. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
 - 6.8.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
 - 6.8.9. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
 - 6.8.10. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.
 - 6.8.11. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

6.8.12. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

- 7.8.** Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.
- 7.11.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.
- 7.12.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

- 7.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar;
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada por:
- a)** termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
 - e)** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.
- 7.16.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.
- 7.18.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 7.21.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 7.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 7.23.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 7.26.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 7.28.** A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.28.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 7.29.** A critério do CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.
- 7.30.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

- 8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);]

Qualificação técnica:

- 8.24.** A licitante deverá apresentar:
- a. Autorização ou registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, comprovando estar habilitada a exercer atividade de distribuição ou comercialização de asfaltos e emulsões asfálticas, nos termos da Resolução ANP nº 2/2005, ou comprovação de que o produto fornecido é proveniente de distribuidora devidamente autorizada pela agência reguladora.
 - b. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, nos termos da Lei nº 6.938/1981, quando aplicável à atividade exercida pela licitante ou pelo fabricante/distribuidor do produto fornecido.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 9.2.** Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 9.3.** Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 9.4.** A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
- 9.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 847.738,49** (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.1.1. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 27/02/2026. Considera essa como data-base.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Fracasso da Licitação	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização a realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
Licitação deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorre-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
		públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	ram na falta de fornecedores para participação no certame.
Planejamento deficiente	(x) baixa () média () alta	O prejuízo ao atendimento das reais necessidades e demandas da administração pública.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os objetos licitados conforme as necessidades de cada órgão.	Revisão de quantitativos.
Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	() baixa (x) média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	A administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que não seja impedida de desempenhar as ações relacionadas a aquisição do produto.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na ata ou no contrato.

Santa Rosa (RS), 05 de maio de 2026.

Alexandre Bau

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Valtair Dornelles

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras

Deolmira Elizabeth Gay Girardi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lires Zimmermann Führ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gustavo Foliatti

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cauhã Pereira da Silva

Secretário Municipal de Esporte